



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 592/2013

(Revogada pela Portaria SES Nº 211/2018)

~~Institui o Comitê Técnico de Saúde da População de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) do Rio Grande do Sul para subsidiar o avanço da Equidade na Atenção à Saúde da População LGBT, combate à Homofobia e dar outras providências.~~

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, contidas no art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual;~~

~~Considerando a Lei Estadual nº 11.872 de 19 de dezembro de 2002 que dispõe sobre a promoção e reconhecimento da liberdade de orientação, prática, manifestação, identidade, preferência sexual,~~

~~Considerando os compromissos firmados na 12ª Conferência Nacional de Saúde e, na 1ª e 2ª Conferência Nacional e Estadual LGBT, e o compromisso firmado na 13ª Conferência Nacional de Saúde que definiu que o Ministério da Saúde, as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde criariam "Comitês Técnicos" para estudo e avaliação da saúde da população LGBT com a participação da sociedade civil, objetivando a formulação de políticas e a definição de protocolos básicos de ação, conforme a Lei do SUS e Política Nacional~~

~~Considerando Portaria do Ministério da Saúde nº 1.820, de 13 de Agosto de 2009 que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde reconhecendo o direito de a pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência~~

~~Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.836, de 1º de Dezembro de 2011 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais que orientam e dão subsídios técnicos e teóricos para consolidação de ações no âmbito do estado do Rio Grande do Sul;~~

~~Considerando a Portaria Nº 2979, de 15 de Dezembro de 2011 que dispõe sobre a transferência de recursos para a qualificação da gestão no SUS, especialmente para implementação e fortalecimento da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS (Participa SUS), com foco na promoção da equidade em saúde, e para a implementação e fortalecimento das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e do Sistema de Planejamento do SUS.~~

~~Considerando o Decreto do Estadual nº 48.118, de 17 de maio de 2011 que dispõe sobre o tratamento nominal, inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais nos registros estaduais relativos a serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Estadual e do Decreto Estadual nº 49.122, de 17 de maio de~~

~~2012 que institui a carteira de nome social para travestis e transexuais no Estado do Rio Grande do Sul.~~

~~Considerando a necessidade de efetivar a política de atenção integral voltada à saúde da população LGBT, de articular as ações de saúde já em andamento tendo como objeto este segmento populacional, e de desenvolver ações que contribuam para o combate à homofobia;~~

~~Considerando o caráter transversal e, ao mesmo tempo, estrutural das questões relacionadas à saúde da população LGBT e a necessidade de envolver e atender diferentes setores sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e de delinear estratégias intra e inter-setoriais de intervenção;~~

~~Considerando a necessidade de integração das ações e políticas da Secretaria Estadual da Saúde e articulação destas com o controle social, movimentos sociais LGBT, ONG/ Fóruns e Redes e as demais instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS), no que tange ao acesso e qualidade da atenção à saúde da população LGBT, bem como o combate à homofobia;~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** — Instituir O Comitê Técnico de Saúde da População LGBT do Rio Grande do Sul no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul,~~

~~**Art 2º** — O Comitê Técnico de Saúde da População LGBT do Rio Grande do Sul estará sob responsabilidade da Coordenação da Saúde da População LGBT do Departamento de Ações em Saúde (DAS).~~

~~**Art 3º** — O Comitê Técnico de Saúde da População LGBT do Rio Grande do Sul terá as seguintes atribuições:~~

~~I — Propor, elaborar, acompanhar, monitorar e apoiar a implantação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População LGBT, articulando ações e trabalho das áreas voltadas a este segmento populacional em consonância com o Plano Estadual de Saúde e legislação específica vigente;~~

~~II — Sistematizar propostas de Políticas e Planos que visem à promoção da equidade quanto a orientação sexual e identidade de gênero na atenção à saúde~~

~~III — Apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção à saúde da população LGBT no processo de elaboração, aprovação, implementação e acompanhamento da execução do Plano Estadual de Saúde;~~

~~IV — Elaborar proposta para pactuação de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do SUS e demais políticas públicas;~~

~~V — Participar de iniciativas inter-setoriais e inter-institucionais, relacionadas com a saúde da população LGBT;~~

~~VI — Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde no que se refere à promoção da equidade em saúde e o combate à homofobia nos serviços de saúde;~~

~~VII — Participar dos fóruns de discussão e deliberação das diversas políticas e programas com financiamento do Ministério da Saúde e recursos próprios da Secretaria Estadual de Saúde, tais como Participa SUS, Educação Permanente e Humaniza SUS.~~

~~VIII — Elaborar, estimular, apoiar, participar e promover eventos, estudos, pesquisas, debates e ações que envolvam discussões de saúde da população LGBT;~~

~~IX – Ser instrumento de socialização das experiências de articulação e monitoramento da Política Estadual Integral de Saúde LGBT;~~

~~**Art. 4º** O Comitê Técnico de Saúde da População LGBT do Rio Grande do Sul será composto por 25 membros representado respectivamente, por 13 componentes das gestões Estadual, Federal e Municipal e 12 componentes da Sociedade Civil, definido em comum acordo com o controle social conforme Anexo I desta portaria.~~

~~§ 1º São membros da Gestão do SUS:~~

~~I – Cinco representantes do Departamento de Ações em Saúde (DAS) sendo:~~

- ~~a. — um/a representante da Coordenação da Saúde da População LGBT;~~
- ~~b. — um/a representante do Eixo da Atenção Básica;~~
- ~~c. — um/a representante do Eixo Transversalidades;~~
- ~~d. — um/a representante do Eixo Ciclos Vitais;~~
- ~~e. — um/a representante do RS na Paz – Saúde;~~

~~II – um/a representante do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS);~~

~~III – um/a representante da Escola de Saúde Pública (ESP);~~

~~IV – um/a representante da Coordenadoria Regional de Saúde (DCR);~~

~~V – um/a representante da Assessoria Técnica de Planejamento (ASSTEPLAN);~~

~~VI – um/a representante do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (DAHA);~~

~~VII – um/a representante do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA);~~

~~VIII – um/a representante do Grupo Hospitalar Conceição (GHC);~~

~~IX – um/a representante da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (SMS/POA);~~

~~§ 2º São membros da Sociedade Civil:~~

~~I – um/a representante do Conselho Estadual de Saúde;~~

~~II – dois/duas representantes do Movimento de Lésbicas;~~

~~III – dois/duas representantes do Movimento de Gays e HSHs;~~

~~IV – dois/duas representantes do Movimento de Travestis;~~

~~V – dois/duas representantes do Movimento de Transexuais;~~

~~VI – um/a representante de Centros de Direitos Humanos/LGBT;~~

~~VII – um/a representante da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/Aids/RS;~~

~~VIII – um/a representante do Fórum de Ong Aids do RS~~

~~**Art. 5º** Caberá às/aos membros do Comitê Técnico a elaboração do Regimento Interno em portaria própria.~~

~~**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Porto Alegre, 20 de dezembro de 2013.~~

~~ELEMAR SAND~~

~~_____
Secretário de Estado da Saúde

Adjunto~~

ANEXO I – PORTARIA Nº 592/2013

I – São membros da Gestão do SUS:

- a. ~~Angelo Brandelli Costa representante da Coordenação da Saúde da População LGBT;~~
- b. ~~Lilian Nelcy Lemos do Eixo da Atenção Básica;~~
- c. ~~Jair Andrade representante do Eixo Transversalidades;~~
- d. ~~Mariana Seabra Souza Pereira representante do Eixo Ciclos Vitais;~~
- e. ~~Adriano Henrique Caetano Costa representante do RS na Paz – Saúde;~~
- f. ~~Adriana Novo Volkmer representante do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS);~~
- g. ~~Jorge Tadeu Teixeira Senna representante da Escola de Saúde Pública(ESP);~~
- h. ~~José Uelinton Alexandre representante da Coordenadoria Regional de Saúde (DCR);~~
- i. ~~Gabriel Calazans Baptista representante da Assessoria Técnica de Planejamento (ASSTEPLAN);~~
- j. ~~Lisiane Nunes da Fontoura representante do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (DAHA);~~
- k. ~~Alessandra Greff representante do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA);~~
- l. ~~Carla Baptista representante do Grupo Hospitalar Conceição (GHC);~~
- m. ~~Claudio Ricardo Freitas Nunes representante da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (SMS/POA);~~

II – São membros da Sociedade Civil:

- a) ~~Carla Patrícia Almeida representante do Conselho Estadual de Saúde;~~
- b) ~~Claudete Teixeira Costa e Tucilé Soares Pinto representantes do Movimento de Lésbicas;~~
- c) ~~Fabiano Barnart e Claudia Penalvo representantes do Movimento de Gays e HSHs;~~
- d) ~~Renata Cristina Seibert e Marcellly Malta Schwarzbold representantes do Movimento de Travestis;~~
- e) ~~Cleonice Felix de Araujo e Leandra Pontes representantes do Movimento de Transexuais;~~
- f) ~~Camila Guaranha representante de Centros de Direitos Humanos/LGBT~~
- g) ~~Jaime Quiroga Berdias representante da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/Aids/RS;~~
- i) ~~Rubens Raffo representante do Fórum de Ong Aids do RS~~